



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.27.001/PP

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, através da Pregoeira e a equipe de apoio, comunica aos interessados que estará reunida na data abaixo, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Waldemar Falcão, s/n, Centro, Baturité, Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço – GLOBAL**, conforme objeto descrito neste Edital, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Minuta de Proposta

Anexo IV: Modelo de Declaração

1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. No dia **12 de Abril de 2019, às 10:00horas**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em envelopes distintos, dos licitantes para credenciamento.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de BATURITÉ – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité, Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, conforme relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I:

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica, firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, sendo que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 3.2.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento PESSOA JURÍDICA far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular específica, com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.3.3. Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório;

4.3.5. Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório.

4.3.6. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular específica, com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documenta o descrita no item anterior.

4.3.7. Declara o expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o exigidos no Edital e concorda com as condi es contidas no Edital e seus Anexos, assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tal, com firma reconhecida em Cart rio;

4.3.8. Todos os documentos dever o ser autenticados em cart rio.

4.3.9. O credenciamento dos interessados ser  efetuado antes da apresenta o dos envelopes contendo a documenta o e propostas, no mesmo local de apresenta o da documenta o.

5. DA APRESENTA O DA DOCUMENTA O, PROPOSTA DE PRE OS E HABILITA O.

5.1. A declara o que atende todas as exig ncias de habilita o, a comprova o de endere o, a declara o que a licitante   microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Pre os e a Documenta o de Habilita o dever o ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documenta o de habilita o ser o apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.  1 : Proposta de Pre os; e

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT 
PREG O PRESENCIAL N.  2019.03.27.001/PP
ENVELOPE n.  1 – PROPOSTA DE PRE OS
RAZ O SOCIAL / NOME DO PROPONENTE:
CNPJ / CPF N. 

Envelope n.  2 : Documentos de Habilita o.

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT 
PREG O PRESENCIAL N.  2019.03.27.001/PP
ENVELOPE n.  2 - DOCUMENTOS DE HABILITA O
RAZ O SOCIAL / NOME DO PROPONENTE:
CNPJ / CPF N. 

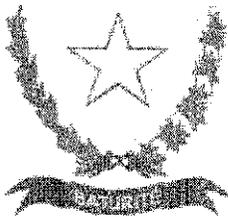
6. DA PROPOSTA DE PRE OS

6.1 – A Comiss o de licita o enviar  a cada licitante formul rio padronizado de proposta que o licitante preencher  em meio mec nico ou em tinta n o lav vel e apresentar  em uma  nica via , de que constar o:

6.1.1 - A raz o social ou nome do proponente e o n mero do CNPJ ou CPF do mesmo;

6.1.2 - O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.3 - O pre o dever  ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Ocorrendo diverg ncias entre os valores, prevalecer o aqueles escritos por extenso.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



6.1.4 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.1.5 - É facultado ao Licitante fazer a sua proposta de preços em papel timbrado da empresa, desde que siga os moldes do formulário padronizado em anexo.

6.2 - As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, no qual conterà as seguintes indicações:

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de **menor preço - GLOBAL**, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



8.9.1. Entende-se por empate aquelas situa es em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  cinco por cento superior ao menor pre o.

8.9.2. As condi es aqui estipuladas somente ser o aplicadas quando a melhor oferta v lida n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. A prefer ncia ser  concedida da seguinte forma:

I – Caso ocorra empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, no prazo m ximo de cinco minutos por lote, sob pena de preclus o;

II – na hip tese de n o contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situa o de empate, na ordem classificat ria, para apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora, no prazo m ximo de cinco minutos por item, sob pena de preclus o.

8.9.4. N o havendo a contrata o ou n o havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta origin ria considerada como melhor classificada, ser  confirmada vencedora, desde que atendidas as condi es de habilita o.

8.10. N o ser  aceita, sob quaisquer hip teses, nem desculpas de erro de digita o ou outras, desist ncia das propostas escritas ap s a entrega dos envelopes que contenha as propostas de pre os, nem t o pouco ser  admitida a desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente  s penalidades estabelecidas na Lei n o 10.520/2002, Lei n o 8.666/93 e suas altera es posteriores, demais legisla o pertinente e as seguintes san es:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo m ximo de 10 (dez) dias ap s a confirma o da desist ncia e notifica o de recolhimento pela Administra o.

8.10.2. Declara o de inadimpl ncia junto a Prefeitura Municipal de BATURIT , e impedida de licitar e contratar com a Administra o Municipal pelo per odo de 12 (doze) meses.

8.11. Ser  admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

8.12. Da reuni o lavrar-se-  ata circunstanciada, na qual ser o registradas as ocorr ncias relevantes e que, ao final, dever  ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.13. N o ser  motivo de desclassifica o simples omiss es que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que n o venham causar preju zo para a Administra o e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.14. Ser  publicado com a afixa o no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de BATURIT , o resultado desta licita o com os licitantes vencedores por item.

9.- DO CRIT RIO DE ACEITABILIDADE DOS PRE OS

9.1. Os pre os a serem cotados dever o levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os pre os dever o ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Dever o ser computados nos pre os propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que ser o de total responsabilidade do proponente.

9.4. Os pre os m ximos admitidos por item s o os valores do or amento estimado pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Baturit , que ficar  sob a guarda da Pregoeira para classifica o final das propostas e negocia o de pre os com os licitantes.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação abaixo descritos:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- f) Alvará de Funcionamento.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais referentes a sede da licitante e do município de Baturité;

10.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticados;
 - a.1) O Atestado deverá vir acompanhado de instrumento contratual.
 - a.2) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá possuir firma reconhecida do assinante.

10.1.4- Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/06. Não será aceita a



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

b.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

b.1.1) – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Nº. 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

10.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.2.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.4.1 Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

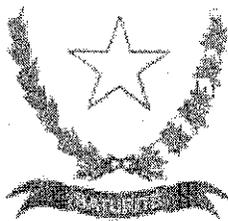
10.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

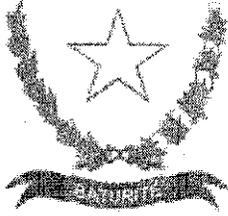
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta-Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

14.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



14.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e / ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e / ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

14.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

14.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.

16.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

17. DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma mensal, à medida que os serviços forem sendo efetivados e mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos provenientes das seguintes fontes de recursos / dotações orçamentárias:

| FUNTE DE RECURSOS | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS | UNIDADE GESTORA |
|-------------------|----------------------------|----------------------|--|
| 1001000000 | 1001.08.122.0100.2.061 | 3.3.90.39.00 | Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social |
| 1311000000 | 1001.08.244.0205.2.073 | 3.3.90.39.00 | Aprimoramento da Gestão Municipal do Sistema |



Prefeitura Municipal de BATURITÉ



| | | | |
|------------|------------------------|--------------|--|
| | | |  nico de Assist. Social - IGD SUAS |
| 1311000000 | 1001.08.244.0202.2.069 | 3.3.90.39.00 | Gest o dos Servi os de Prote o Social B sica |
| 1311000000 | 1001.08.243.0204.2.068 | 3.3.90.39.00 | Gest o do Programa Primeira Inf ncia |
| 1311000000 | 1001.08.244.0203.2.071 | 3.3.90.39.00 | Gest o dos Servi os de Prote o Social Especial |

19. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste Preg o, a Administra o poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s licitantes vencedoras as seguintes san oes, quando for o caso:

I. advert ncia, quando descumprir qualquer cl usula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obriga oes estabelecidas neste Edital de Preg o, at  o m ximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunica o oficial, sem embargo de indeniza o dos preju os, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURIT , pela n o execu o parcial ou total do contrato.

19.2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documenta o exigida para o contrato ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

19.3. As san oes previstas na al nea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poder o ser aplicadas juntamente com as das al neas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

19.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, al m da perda deste, responder  a contratada pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

19.5. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Servi os da Prefeitura Municipal de BATURIT , da respectiva empresa contratada, e no caso de suspens o de licitar, a contratada dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju o das multas previstas no edital e das demais comina oes legais.

19.6. N o ser o aceitas justificativas posteriores   adjudica o aos vencedores, por parte da licitante que n o poder  manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formula o, engano nos pre os ou erro de digita o da proposta, n o ser  admitida a desist ncia da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplica o de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declara o de inidoneidade e impedida de licitar com a Administra o pelo per odo de 05 (cinco) anos.

20. DA RESCIS O CONTRATUAL

20.1. A Secretaria Municipal poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposi o judicial ou extrajudicial se a contratada:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal;
- b) prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de legalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BATURITÉ e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de BATURITÉ não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de BATURITÉ poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, sito à *Travessa 14 de Abril, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará*, no horário das 8:00h às 14:00h de segunda às sextas-feiras e está disponível no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados.

BATURITÉ - CE, 27 de Março de 2019.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA

1- OBJETO: CONTRATA O DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE FILMAGEM E EDI O PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODU OES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNIC PIO DE BATURIT /CE.

2- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICA O | UNIDADE | QTDE. | VALOR HORA M DIO |
|------|---|---------|-------|------------------|
| 01 | CONTRATA O DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE FILMAGEM E EDI O PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODU OES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNIC PIO DE BATURIT /CE. | HORA | 85 | 270,00 |

3 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de vig ncia do contrato ser  at  31 de Dezembro de 2019. Os Servi os dever o ser efetuados no endere o especificado na ordem de Servi o emitida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob responsabilidade da empresa. Para o fornecimento dos servi os ser o emitidos Ordens de Servi os, em conformidade com a proposta vencedora e o mesmo dever  ser prestado no per odo m ximo de 24h(vinte e quatro), ap s o recebimento da Ordem de Servi o.

4 – DA JUSTIFICATIVA

A contrata o de empresa para produ o de conte do audiovisual tem por objetivo aproximar o cidad o das atividades realizadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Baturit  - STDS. A difus o do material produzido - seja em canais abertos ou especializados (a exemplo das redes sociais) - proporcionar  uma maior interlocu o entre os atores que comp em a Pol tica de Assist ncia Social. Refor ando assim, o que estabelece a Lei Org nica de Assist ncia Social – LOAS (Lei N  8742/1993), como um de seus princ pios, em seu Art.4 :

“V - divulga o ampla dos benef cios, servi os, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder P blico e dos crit rios para sua concess o.”

Observa-se tamb m que tal estreitamento entre Poder P blico e popula o, colabora para maior transpar ncia da Pol tica de Assist ncia Social. Trata-se, pois, do desdobramento do direito   informa o, garantido pela Constitui o Federal.

Ademais, constata-se ainda que a veicula o deste material propicia o esclarecimento da fun o dos equipamentos da Assist ncia Social (CRAS e CREAS), os Programas, Projetos e A oes a serem executados por essa pol tica.



Dessa forma, objetiva-se ampliar a comunicação com os usuários, com os servidores, com a rede socioassistencial e demais interessados, oferecendo dessa forma um formato moderno e didático de linguagem audiovisual. Visto isto e observado que A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda para produção de vídeos institucionais e de conteúdo jornalístico, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada nessa prestação.

DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

Produção de VT

A produção audiovisual tem por objetivo divulgar as ações realizadas e a serem realizadas pela secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

- O vídeo produzido deverá contar com a criação, roteirização, edição e produção de vídeo publicitário de utilidade pública para veiculação televisiva e em redes sociais.
- O roteiro deve ser aprovado previamente para veiculação. As imagens para a produção do vídeo deverão ser captadas e produzidas, assim como as cenas de computação gráfica, incluindo eventualmente imagens de arquivo.
- A forma de entrega deve ser realizada em mídia física CD/DVD
- As etapas previstas no processo de produção são as seguintes:

a) Pré-produção: iniciará com a realização de reuniões entre a equipe da STDS e a CONTRATADA, para apresentação e discussão sobre os detalhes do roteiro. Essa reunião será marcada em função da disponibilidade de agenda da STDS. Caso sejam necessários ajustes ao roteiro, estes serão executados pela contratada. A contratada deverá fazer quantos ajustes forem demandados pelo Contratante.

b) Produção: nessa etapa serão realizadas as gravações para a produção do vídeo. As gravações só serão iniciadas após aprovação do roteiro final pela STDS.

O vídeo deverá vir acompanhado de um termo de cessão de uso dos direitos do produtor a STDS para a sua reprodução na mídia, multiplicação em cópias, utilização em campanhas, ou outra forma que se fizer necessária, verificando-se o prazo de um ano para uso de imagem dos atores para finalidade publicitária e prazo indeterminado para inclusão no acervo virtual da Prefeitura Municipal de Baturité, seja no próprio Portal da Prefeitura, redes sociais ou no canal de vídeos do Youtube.



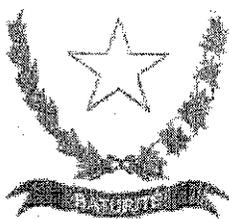
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



RECURSO

O serviço prestado será pelo prazo de doze meses e poderá ser custeado com os seguintes recursos:

- **08 122 0100 2.061 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social);**
- **08 244 0202 2.069 (Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica);**
- **08 243 0204 2.068 (Gestão do Programa Primeira Infância);**
- **08 244 0203 2.071 (Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial);**
- **08 244 0205 2.073 (Aprimoramento da Gestão Municipal do Sistema Único de Assist. Social - IGD SUAS).**



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E A _____ PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de BATURITÉ, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), Secretário(a) de _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº _____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Para o fornecimento dos serviços serão emitidos Ordens de Serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é conforme especificado na ordem de fornecimento/compra emitida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



altera es posteriores e os servi os dever o ser prestados, no per odo m ximo de 24h(vinte e quatro), ap s o recebimento da Ordem de Servi o.

CL USULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL.

05.01. O valor global do presente termo   de R\$ _____
(_____).

05.02. No valor acima estipulado j  est o inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, conforme planilha anexa.

CL USULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento ser  efetuado pela Contratante   Contratada de forma mensal,   medida que os servi os forem sendo efetivados e mediante a apresenta o das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exig ncias administrativas em vigor.

06.02. Ser o descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indeniza es ou de multas eventualmente registrados.

CL USULA S TIMA - DO REAJUSTE DE PRE OS

07.01. Os pre os contratados s o fixos e irremov veis.

CL USULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisi o dos bens correr o por conta da dota o or ament ria n  / Elemento de despesas / Fonte:

| FONTE DE RECURSOS | CLASSIFICA O OR AMENT RIA | ELEMENTO DE DESPESAS | UNIDADE GESTORA |
|-------------------|---------------------------|----------------------|---|
| 1001000000 | 1001.08.122.0100.2.061 | 3.3.90.39.00 | Gerenciamento Administrativo e Estrat gico em Assist ncia Social |
| 1311000000 | 1001.08.244.0205.2.073 | 3.3.90.39.00 | Aprimoramento da Gest o Municipal do Sistema  nico de Assist. Social - IGD SUAS |
| 1311000000 | 1001.08.244.0202.2.069 | 3.3.90.39.00 | Gest o dos Servi os de Prote o Social B sica |
| 1311000000 | 1001.08.243.0204.2.068 | 3.3.90.39.00 | Gest o do Programa Primeira Inf ncia |
| 1311000000 | 1001.08.244.0203.2.071 | 3.3.90.39.00 | Gest o dos Servi os de Prote o Social Especial |

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos nesta Carta-Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e / ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais preju os causados   Contratante e / ou terceiros, provocados por inefici cia ou irregularidade cometida por seus empregados e / ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execu o do objeto contratual, que n o ter o nenhum v nculo empregat cio com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal;

b) prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



13.01. Fica eleito o foro da Comarca de BATURITÉ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BATURITÉ-Ceará, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE –

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA –



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO AO CONTRATO N 

- 1- **OBJETO:** CONTRATA O DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE FILMAGEM E EDI O PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODU OES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNIC PIO DE BATURIT /CE.
- 2- **DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICA O | UNIDADE | QTDE. | VALOR HORA | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|---------|-------|------------|-------------|
| 01 | CONTRATA O DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE FILMAGEM E EDI O PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODU OES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNIC PIO DE BATURIT /CE. | HORA | 175 | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | |



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(PESSOA JUR DICA em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT E
Ref. PREG O PRESENCIAL N.  2019.03.27.001/PP.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Preg o Presencial n  2019.03.27.001/PP, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **CONTRATA O DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE FILMAGEM E EDI O PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODU OES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNIC PIO DE BATURIT E/CE**, pelo valor total de R\$ _____ (*pre o da proposta em n mero e por extenso*), conforme planilha de pre os, abaixo.

| ITEM | ESPECIFICA O | UNIDADE | QTDE. | V. HORA (algarismos e por extenso) | V. TOTAL (algarismos e por extenso) |
|------|--|---------|-------|--|---|
| 01 | CONTRATA O DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE FILMAGEM E EDI O PARA COBERTURA DE EVENTOS, PRODU OES INSTITUCIONAIS DE PROGRAMAS E PROJETO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNIC PIO DE BATURIT E/CE. | HORA | 175 | | |
| | | | | VALOR GLOBAL (R\$) | |

Outrossim, declaramos que:

- nos pre os oferecidos est o inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os bens ser o entregues na cidade de BATURIT E.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados conforme recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um per odo de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

At  que o contrato seja assinado, esta proposta constituir  um compromisso de nossa parte, observada as condi oes do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
respons vel legal



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.27.001/PP.

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo)_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, DECLARA:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal